DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 1604A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 02/2026

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº [redacted]-93.2020.8.26.0142, em favor da Sra. **JOELMA SALES DA MATA ALVES**, portadora do RG. n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], servidora público municipal, ocupante no cargo atualmente de Enfermeira, desde 14/06/2017, nomeada inicialmente através da Portaria nº 98/94 de 10 de junho de 1994;

Considerando, a referida decisão judicial, bem como a manifestação Jurídica favorável à concessão do benefício de Aposentadoria Especial/Insalubre;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Especial/Insalubre à Sra. **JOELMA SALES DA MATA ALVES**, a partir de 27 de abril de 2026.

Artigo 2º - Determinar como provento inicial do benefício ora concedido, calculados proporcionalmente, pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

Artigo 3º - O reajuste será anual, assegurado a paridade, na mesma proporção e na mesma em que for modificada a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 2.332/2021.

Artigo 4º - Este Ato de Concessão entra em vigor nesta data.

Jaborandi (SP), 24 de abril de 2026.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
PRESIDENTE DO IPASP

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 – CENTRO – FONE: (17)3347.9997 - CEP: 14775-015 – JABORANDI - SP